



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

LEI Nº. 255/2008

"Dispõe sobre delimitação de Perímetro Urbano do Município de Reduto/MG."

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O ponto inicial e final do perímetro urbano do Município de Reduto/MG, tem como ponto de partida a cumeada do morro acima do reservatório de água (inclusive), nos terrenos de CLÁUDIO MOREIRA BASTOS (exclusive).

Artigo 2º - A descrição do perímetro urbano do Município de Reduto/MG. é o seguinte: Do ponto inicial segue pela cumeada do morro, pelos terrenos de CLAUDIO MOREIRA BASTOS (exclusive) até a divisa dos terrenos de José e Nilton T. Oliveira (Inclusive as sedes), segue por suas divisas até, descendo, atingir o córrego, no sopé do morro, abaixo do SUS, deste ponto sobe pela cumeada do morro em frente, atravessa a BR-262 e continua pela cumeada do morro até a divisa dos terrenos de OSVALDO MOREIRA DE AMORIM (inclusive a sede) seguindo por esta divisa, já paralelamente com a rodovia MG-111, ainda pela cumeada do morro, vai até atingir a rodovia MG-111, na curva, nos terrenos de FILHOS DE ROMULO DE ABREU (Romeu e Roninho) (inclusive as sedes) seguindo por seus terrenos, pela lombada do morro, até atingir o córrego sem denominação onde atinge os terrenos de JOÃO BATISTA C. PIMENTEL) (inclusive), segue por seus terrenos, até à divisa dos terrenos de CARLOS BARBOSA RODRIGUES (exclusive), segue por sua divisa, a meio morro, transpõe a DR. MARCOS ABISABER e continua pela mesma divisas até à divisa dos terrenos de AROLDO FERREIRA (inclusive), segue por esta, a meio morro, passa a 80 metros acima do final da RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, e vai, em reta, até 80 metros acima no final da Rua PRINCESA IZABEL, deste ponto segue em reta, até ao alto do morro, acima da FAZENDA OURO VERDE (inclusive) prosseguindo pela cumeada dos morros, contornando 80 metros acima da RUA ARMINDO MATTOS, passando pelas terras do senhor DALTON HERINGER (inclusive) seguindo por esta divisa até atingir a divisa do senhor ELISEU EMERICK (inclusive), seguindo por esta divisa até o terrenos do senhor TONINHO, cumeada a propriedade do senhor DALTON HERINGER (inclusive), segue por esta divisa, subindo o morro até sua cumeada, segue pela cumeada do morro, passa acima 80 metros do terreno da FACULDADE FADILESTE (inclusive), e continuando pela cumeada do morro vai até o ponto inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto,
Estado de Minas Gerais, aos cinco dias do
mês de dezembro do ano de dois mil e oito.
(05-12-2008).

CARLOS HENRIQUE HOTT

Prefeito Municipal.

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal, às 13:30 horas
do dia 05-12-2008, conforme
Decreto nº 057/2002.